

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO****MINUTA PROJETO DE LEI Nº /2026**

Institui o “Selo Escola Saudável” no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Selo Escola Saudável”, destinado às instituições de ensino públicas e privadas que promovam ações de incentivo à alimentação saudável, educação nutricional, promoção da saúde e bem-estar dos estudantes.

Art. 2º - O Selo Escola Saudável tem como objetivos:

- I – incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar;
- II – promover ações de educação alimentar e nutricional;
- III – estimular a redução do consumo de alimentos ultraprocessados nas escolas;
- IV – incentivar práticas voltadas à saúde física e ao bem-estar dos estudantes;
- V – contribuir para a prevenção da obesidade infantil, do diabetes tipo 2, da hipertensão arterial e de deficiências nutricionais entre crianças e adolescentes;
- VI – incentivar a participação da comunidade escolar em ações de promoção da saúde.

Art. 3º - Poderão receber o Selo Escola Saudável as instituições de ensino que desenvolverem, de forma contínua, ações como:

- I – oferta de alimentação saudável e equilibrada;
- II – realização de campanhas educativas, palestras, oficinas e atividades pedagógicas relacionadas à saúde, nutrição e bem-estar;
- III – promoção de atividades físicas, esportivas e recreativas regulares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

IV – desenvolvimento de hortas escolares ou projetos de educação ambiental relacionados à alimentação;

V – incentivo ao consumo de frutas, verduras e alimentos naturais;

VI – restrição ou redução da comercialização de produtos com baixo valor nutricional no ambiente escolar;

VII – realização de palestras, oficinas e atividades pedagógicas relacionadas à saúde e nutrição.

Art. 4º - O Selo Escola Saudável será concedido anualmente pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, às instituições que atenderem aos critérios estabelecidos em regulamentação própria.

Art. 5º - As instituições certificadas poderão utilizar o Selo Escola Saudável em materiais institucionais, campanhas, redes sociais e demais meios de divulgação.

Art. 6º - Para implementação do programa, o Poder Executivo deverá promover:

I – campanhas de divulgação do Selo Escola Saudável;

II – parcerias com instituições públicas e privadas;

III – ações de capacitação para profissionais da educação;

IV – eventos e premiações voltados à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, junho de 2026.

GEORGE HATO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Selo Escola Saudável” no Município de São Paulo, com a finalidade de incentivar instituições de ensino a adotarem práticas voltadas à promoção da alimentação saudável, da educação nutricional e do bem-estar dos estudantes.

A escola exerce papel fundamental na formação de hábitos que acompanham crianças e adolescentes ao longo da vida. Nesse contexto, o ambiente escolar deve contribuir não apenas para o aprendizado pedagógico, mas também para o desenvolvimento de práticas saudáveis que impactem positivamente a saúde física e mental dos alunos.

O aumento dos índices de obesidade infantil, diabetes e outras doenças relacionadas à má alimentação reforça a necessidade de políticas públicas preventivas e educativas. Incentivar escolas a desenvolverem ações permanentes de conscientização alimentar representa investimento direto na saúde pública e na qualidade de vida da população.

Além disso, o projeto valoriza iniciativas já existentes em diversas unidades escolares, reconhecendo boas práticas e estimulando o engajamento de educadores, famílias e estudantes na construção de um ambiente mais saudável.

Dessa forma, a criação do Selo Escola Saudável contribuirá para fortalecer políticas públicas de promoção da saúde, prevenção de doenças e formação cidadã no Município de São Paulo.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.